



- C O D E M A -

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal nº 880, de 28/12/2000
Praça da Matriz, 145, centro - Fone (38) 3845-1414
CEP 39550-000 Taiobeiras (MG)

Ata da 2ª reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA**, realizada às 15:00h do dia 13/02/2001 (treze de março de dois mil e um) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Estiveram presentes os senhores conselheiros Renato Almeida, Joilson Botelho Soares, Valdir Rodrigues de Oliveira, Anderson Martins Silva, Pastor André Sanches de Jesus, Guilherme Veloso, Carlos Lucas Mendes, Deusdete Dias da Rocha, Evandro de Araújo Teixeira, João Eudes de Oliveira, José Rufino dos Santos, Marineide Costa de Oliveira, Nilson José de Oliveira, Soldado Charles Rogério Cardoso Mendes, Marco Túlio Versiani Miranda, Edivânia Brilhante Martins, Frei Amarelho José Fernandes e Maria Joana Oliveira Dias e, ainda, como visitantes o Senhor Vereador Silvano Ferreira e a Senhora Izabela Lucas Mendes Miranda. Não houve justificativa de ausência. Observado o quorum regimental o Sr. Renato Almeida, na qualidade de representante do Executivo Municipal, deu por aberta a sessão acolhendo os presentes. Em pauta, a apreciação e votação da Proposta de Regimento Interno do CODEMA. O senhor Renato transferiu a palavra ao Senhor Marco Túlio na qualidade de coordenador da comissão elaboradora da proposta de regimento para conduzir os trabalhos leitura e apreciação do documento, que após debates e aprovações finais recebeu as seguintes alterações: Art. 1º - O CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, instituído pela Lei Municipal nº 8890, de 28 de dezembro de 2000, é órgão colegiado, autônomo, deliberativo e fiscalizador, composto paritariamente por representante do poder público e da sociedade civil, com poderes para evocar ao exame e a decisão de qualquer matéria de importância para política de meio ambiente no âmbito do município de Taiobeiras. Art. 5º - O CODEMA tem a seguinte estrutura básica: I) Presidência; II) Vice-presidência; III) Secretaria; IV) Plenário; V) Secretaria Executiva. Parágrafo Único: O Secretário Executivo será cedido pela Administração Municipal. Art. 6º - O CODEMA será presidido por um de seus membros que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão por maioria de votos de seus integrantes e, não havendo deliberação, por indicação do Prefeito Municipal, para o período de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Art. 13 – Somente com 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho poderá destituir os membros da diretoria que não cumprirem as suas atribuições ou tomarem atitudes que contrariem os objetivos do CODEMA. Art. 14 - Ao presidente compete: ... III) Dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento. Art. 15º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições: Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente assumirá a presidência um membro do CODEMA, eleito pelo plenário. Art. 18 – Ao Plenário compete: ...XIII Opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais; XIV – Sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas da ecologia; XV) Receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, promovendo o seu encaminhamento aos órgãos municipais e estadual responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis; XVII) Propor ao Prefeito, por intermédio da Câmara Municipal, a concessão de títulos honoríficos à pessoa ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do município. Art. 26 – As decisões do plenário, depois de assinadas pelo presidente e pelo Secretário, serão anexadas ao expediente respectivo. O Regimento Interno aprovado segue anexo a esta ata. Concluído o processo de apreciação e votação do Regimento Interno o Senhor Renato Almeida passou a conduzir o processo de eleição da nova diretoria do CODEMA que, por unanimidade ficou assim constituída: **Presidente:** Marco Túlio Versiani Miranda, **Vice-presidente:** Anderson Martins Silva e **Secretário:** Evandro de Araújo Teixeira, sendo todos empossados instantaneamente. Na sequência o novo presidente fazendo uso da palavra agradeceu aos presentes, pedindo a todos o apoio necessário para o bom desempenho das funções do CODEMA. O senhor presidente franqueou a palavra e não havendo nenhuma manifestação deu por encerrada a sessão. Não havendo nada mais a constar, eu, EVANDRO DE ARAÚJO TEIXEIRA, que funcionei como secretário da sessão, lavrei a presente ata que, após lida será submetida a debates e votação dos conselheiros presentes e vai assinada por mim, pelo presidente do CODEMA e pelos presentes que a esta subscrevem.